

Processos Seletivos 2006

Curso de Bacharelado em Música / Curso de Licenciatura em Música
SUPLEMENTO DO MANUAL DO CANDIDATO-PSS 2006

Comissão Permanente do Concurso Vestibular
COPERVE - PRG - UFPB

CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA	CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA
O Processo Seletivo para o curso de bacharelado em Música é regulamentado pela Resolução Nº 18/2003, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da UFPB, com as modificações introduzidas pela Resolução Nº 24/2004 do mesmo Conselho (disponível na Internet, na pág. www.reitoria.ufpb.br/~sods/). Essa Resolução estabelece que o candidato concorrerá ao curso como opção única.	O processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Música é regulamentado pela Resolução Nº 30/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UFPB, (disponível na Internet, na pág. www.reitoria.ufpb.br/~sods/). Essa Resolução estabelece que o candidato concorrerá ao curso como opção única.

INSCRIÇÃO

Consulte o Edital nº 017/2006, anexo a este Suplemento, e as instruções contidas no Manual do Candidato ao Processo Seletivo Seriado – PSS-2006.

Os candidatos que já tiverem se submetido às provas da 2ª série (ou 1ª e 2ª séries) no PSS – 2005 poderão inscrever-se apenas para as provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série e de Conhecimento Específico em Música.

As provas referentes à 1ª e à 2ª série do ensino médio e a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série serão idênticas às do processo Seletivo Seriado. A prova de Conhecimento Específico em Música para cada curso (bacharelado ou licenciatura) será elaborada e aplicada pela respectiva coordenação do curso, e o programa encontra-se a seguir.

A nota obtida pelo candidato em Conhecimento Específico em Música será considerada no cálculo da média final para classificação, de acordo com o estabelecido nas respectivas Resoluções do CONSEPE, acima indicadas.

Calendário de aplicação das provas, comum para os dois cursos:

- Provas referentes à 1ª série11/12/2005 de 08h às 12h
- Provas referentes à 2ª série12/12/2005 de 08h às 12h
- Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série09/01/2006 de 08h às 12h
- Prova de Conhecimento Específico em Música 10 e 11/01/2006 Duração: ver distribuição na página seguinte

A divulgação da classificação final e do período de cadastramento de classificados nos Processos Seletivo 2006 para os cursos de Música constará dos correspondentes Editais do Processo Seletivo Seriado – 2006, bem como serão comuns aos Processos Seletivos os procedimentos que os candidatos deverão observar desde a inscrição até a divulgação dos resultados.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM MÚSICA

Para o Curso de bacharelado em Música	Para o Curso de licenciatura em Música
Coordenação do Curso de Bacharelado em Música-CCHLA, Campus Universitário da UFPB, João Pessoa. Fone: (83) 216-7011 / Fax: (83) 216-7122 e-mail: cmusica@cchla.ufpb.br ou jorge.castor@projetomusical.zzn.com Documento exigido: Cédula de Identidade.	Coordenação do Curso de Licenciatura em Música – CCHLA, Campus Universitário da UFPB, João Pessoa. Fone: (83) 3216-7143 e-mail: licenciatura_musicaufpb@yahoo.com.br / luisrsq@uol.com.br Documento exigido: Cédula de identidade

PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM MÚSICA

Essa prova divide-se em três exames, cuja denominação e quantidade de quesitos são:

1. FUNDAMENTOS DE TEORIA MUSICAL

Exame escrito, compreendendo 10 (dez) quesitos abertos, que podem desdobrar-se em itens.

2. PROFICIÊNCIA NA LEITURA DE PARTITURAS

Exame prático, compreendendo 03 (três) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.

3. PERFORMANCE INSTRUMENTAL

Exame prático, compreendendo 03 (três) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.

A nota bruta da prova de Conhecimento Específico em Música será igual à média ponderada das notas atribuídas aos exames, atribuindo-se peso 2,4 (dois vírgula quatro) a Fundamentos de Teoria Musical, peso 1,6 (um vírgula seis) a Proficiência na Leitura de Partituras e peso 6 (seis) a Performance Instrumental.

APLICAÇÃO DOS EXAMES

O exame de Fundamentos de Teoria Musical será escrito. Os exames de Proficiência na Leitura de Partituras e de Performance Instrumental, por sua natureza prática, serão aplicados a cada candidato individualmente.

Os exames de Proficiência na Leitura de Partituras e de Performance Instrumental serão gravados, de maneira apropriada, tendo em vista a necessidade de documentá-los.

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA NA LEITURA DE PARTITURAS

Bacharelado em Música	Licenciatura em Música
<p>As partituras utilizadas no Exame de Proficiência na Leitura de Partituras são divididas em dois grupos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Partituras às quais o candidato só terá acesso no momento do Exame: forma de avaliar sua capacidade de leitura à primeira vista;2. Partituras às quais o candidato terá acesso antes do Exame, para estudo prévio. <p>As partituras para estudo prévio serão entregues ao candidato, no momento do exame de Fundamentos de Teoria Musical. O candidato receberá um Envelope, contendo exercícios de leitura rítmica, partituras e as instruções para a realização do Exame de Proficiência na Leitura de Partituras.</p> <p>Nesse exame, será facultado ao candidato:</p> <ol style="list-style-type: none">1. entoar os exercícios de solfejo numa tonalidade cômoda ou compatível com sua extensão vocal;2. apenas nos exercícios de solfejo à primeira vista: ler na clave em que tenha maior familiaridade (escolher entre a de sol ou a de fá na 4ª. linha).	<p>A Proficiência na Leitura de Partituras é avaliada de duas formas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Leitura de partituras a que o aluno só terá acesso no momento da prova, quando será considerada a sua capacidade de leitura à primeira vista;2. Leitura de partituras a que o candidato terá acesso antes da prova, para estudo prévio. <p>Obs.: As partituras para essa etapa da prova serão entregues ao candidato no momento do exame de Fundamentos de Teoria da Musical. O candidato receberá um envelope contendo as partituras que serão utilizadas para a sua avaliação e as instruções para a realização da prova.</p>

DIAS E TURNOS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM MÚSICA

Os trabalhos de aplicação dos exames da Prova de Conhecimento Específico em Música serão **operacionalizados pelas respectivas coordenações de curso** em dois dias, distribuídos em quatro turnos, conforme especificado a seguir:

Dia 10/01/2006

Turno da manhã - No horário de 10h às 12h, os candidatos serão submetidos, em turmas coletivas, ao Exame de Fundamentos de Teoria Musical (exame escrito).

Turno da tarde - No horário de 14h às 18h, os candidatos serão avaliados, individualmente, no Exame de Performance Instrumental (exame prático de execução instrumental). No caso de a quantidade de candidatos superar a capacidade de atendimento pelas bancas examinadoras, o número excedente será atendido na manhã do dia seguinte.

Dia 11/01/2006

Turno da manhã - No horário de 08h às 12h, os candidatos serão avaliados, individualmente, no Exame de Proficiência na Leitura de Partituras (exame prático de leitura de partituras). Os candidatos remanescentes do Exame de Performance Instrumental serão avaliados, neste turno, e, depois, conduzidos ao exame de Proficiência na Leitura de Partituras.

Turno da tarde - No horário de 14h às 18h, serão avaliados os candidatos remanescentes tanto do exame de Proficiência na Leitura de Partituras como do exame de Performance Instrumental. Neste turno, encerrar-se-ão os trabalhos de aplicação da Prova de Conhecimento Específico em Música.

Obs.: O dia 12/01/2006 poderá ser utilizado para continuação dos exames, a critério da respectiva coordenação do curso, em função do número de candidatos a atender.

INSTRUMENTOS

Bacharelado em Música	Licenciatura em Música
<p>O Curso de Bacharelado em Música da UFPB forma músicos instrumentistas (intérpretes). Ao inscrever-se para o referido curso, o candidato deverá optar por uma das 16 habilitações em Instrumento, dentre aquelas que o Curso de Música oferece, atualmente. O candidato será submetido ao Exame de Performance Instrumental, no instrumento da modalidade escolhida no ato de sua inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Violino- Viola *- Violoncelo- Contrabaixo *- Flauta Transversa- Oboé- Clarinete- Fagote-Saxofone-Trompete-Trompa-Trombone-Tuba-Percussão-Piano-Violão <p>Esclarecimento: Os instrumentos Viola e Contrabaixo (acústico) referem-se aos de "cordas com arco" e não aos instrumentos VIOLA SERTANEJA (ou caipira) e BAIXO ELÉTRICO.</p>	<p>O Curso de Licenciatura em Música forma professores de música para atuar nos distintos universos da área. Ao inscrever-se nesse Curso o candidato deverá optar por uma das duas habilitações oferecidas (Educação Musical ou Instrumento/Canto). Em ambas as habilitações o candidato escolherá o instrumento que irá cursar. Para cada Processo Seletivo a Coordenação divulga os instrumentos que serão oferecidos. Em ambas as habilitações o candidato será submetido à prova de Performance Instrumental, no instrumento escolhido no ato de sua inscrição.</p> <p>1) Habilitação em Educação Musical Os instrumentos oferecidos para 2006 são:</p> <ul style="list-style-type: none">- Violão- Violino- Fagote- Flauta doce- Flauta transversal- Piano <p>2) Habilitação em Instrumento/Canto Os instrumentos oferecidos para 2006 são:</p> <ul style="list-style-type: none">- Violão- Piano

ATENÇÃO, CANDIDATO AO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

O candidato ao curso de Licenciatura em Música que registrar no Requerimento de Inscrição o instrumento **Flauta**, deverá juntar declaração definindo qual o tipo de flauta da sua escolha, doce ou transversa.

Nos exames que compõem a Prova de Conhecimento Específico em Música serão observados os seguintes critérios:

1. cada um dos exames será aplicado em momentos diferentes e o não comparecimento a qualquer um deles implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo;
2. o candidato que obtiver nota bruta Zero no exame de Fundamentos de Teoria Musical ou no de Proficiência na Leitura de Partituras, estará eliminado do Processo Seletivo;
3. o exame de Performance Instrumental terá caráter eliminatório, exigindo-se, como nota bruta mínima, 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas brutas atribuídas aos candidatos que se submeterem a esse exame, considerados todos os instrumentos, excluídas as notas zero e desprezadas as casas decimais resultantes desse cálculo.

PROGRAMA DO EXAME DE FUNDAMENTOS DA TEORIA MUSICAL

Objetivos do exame

Avaliar os candidatos no que se refere ao(s)

1. aspectos gerais dos fundamentos de teoria musical, em tópicos relacionados aos estudos de escalas/ tonalidades, intervalos e acordes.
2. domínio do vocabulário básico da teoria musical, enquanto recurso para valorizar e melhor explorar os conteúdos dos referidos tópicos.
3. grau de compreensão para inter-relacionar diferentes elementos da teoria musical (p.e., associar o estudo de intervalos e acordes ao estudo das escalas).
4. conhecimento da notação musical no âmbito deste conteúdo programático observando-se suas regras e convenções de escrita.

Conteúdo programático

1. **NOTAÇÃO MUSICAL TRADICIONAL:** conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras: (a) relação entre a “clave de sol” e a “clave de fá na 4a. linha” transposição de claves; (b) emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; (c) notas enarmônicas; (d) elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compasso, compassos simples e compassos compostos.
2. **ESCALAS E TONALIDADES:** estudo das escalas com base em sua estruturação nos modos maior e menor e relação entre as tonalidades (ou tons): (a) escala maior: estrutura do modo maior, denominação dos graus de uma escala no modo maior (tônica, supertônica, mediantes etc.); (b) escala menor : estrutura do modo menor, denominação dos graus de uma escala menor, emprego das três formas de escala no modo menor [formas : natural (primitiva ou antiga), harmônica e melódica]; (c) tonalidades (ou tons) : estruturação das escalas maiores e menores nas diferentes tonalidades (dó maior, ré maior etc., dó menor, ré menor etc.), armaduras de claves (dos tons maiores e menores), tons relativos.
3. **INTERVALOS:** estudo básico dos intervalos, restrito ao conjunto dos intervalos simples [não superiores à oitava]: (a) classificação e formação de intervalos pela sua denominação: 1a. justa (ou uníssono), 2a. menor, 2a. maior etc.; (b) intervalos enarmônicos (relação entre intervalos com espaços sonoros equivalentes e denominações diferentes (por exemplo: 2a. menor e 1a. aumentada); (c) semitom diatônico e semitom cromático; intervalos consonantes (perfeitos e imperfeitos) e dissonantes.
4. **ACORDES:** estudo dos acordes tríades (acordes de três sons), em estado fundamental, baseado em sua classificação (ou identificação), construção e relação com as tonalidades: (a) tipos de acordes tríades: maiores, menores, diminutos e aumentados; (b) acordes possíveis no modo maior (escalas/tonalidades maiores); (c) acordes possíveis no modo menor (considerando-se as três formas de escala empregadas neste modo); (d) acordes consonantes e dissonantes.

PROGRAMA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA NA LEITURA DE PARTITURAS

Bacharelado em Música	Licenciatura em Música
<p>Objetivos e características do exame</p> <p>Neste exame, serão abordados três aspectos:</p> <p>1) a leitura rítmica; a partir de trechos escritos para esse fim, o candidato deverá demonstrar (executando com a voz) a capacidade de realizar partituras rítmicas;</p> <p>2) o solfejo falado; a partir de diversos trechos melódicos, escritos na clave de sol e de fá na</p>	<p>Objetivos e características do exame</p> <p>Este exame tem como objetivo verificar a capacidade do candidato em compreender elementos básicos da leitura musical.</p> <p>A realização desta prova abordará dois aspectos fundamentais:</p> <p>1) solfejo, contemplando a leitura de ritmos e de estruturas melódicas (escritas nas claves de</p>

<p>4ª linha, o candidato deverá demonstrar (falando os nomes das notas, dentro do ritmo escrito) desenvoltura para realizar trechos escritos na pauta (pentagrama); e</p> <p>3) o solfejo cantado; a partir de diversos trechos melódicos, escritos nas claves citadas, o candidato deverá demonstrar capacidade para ler cantando as partituras dadas.</p> <p>Conteúdo programático</p> <p>1. Aspecto Rítmico: tanto nas melodias (a serem solfejadas) quanto nos trechos escritos para leitura rítmica, as características do material elaborado estarão limitadas aos seguintes parâmetros:</p> <p>a) emprego de compassos (simples e/ou compostos) binários, ternários ou quaternários;</p> <p>b) as figuras empregadas como unidade de tempo, nos compassos simples e compostos, serão, respectivamente:</p> <p>a semínima [♩] e a semínima pontuada [♩.] ;</p> <p>c) a semicolcheia [♪] como a menor figura de tempo empregada.</p> <p>2. Tonalidade e Aspecto Melódico: todas as melodias estarão escritas na tonalidade de dó maior; nelas não haverá ocorrência de modulações ou cromatismos.</p> <p>3. Notação Musical: para realizar os exercícios de leitura rítmica e solfejo o candidato deve, necessariamente, dominar o código de escrita de partituras (notação musical); os elementos básicos de escrita rítmica (mencionados no item 1. “d” do conteúdo programático do exame de Fundamentos de Teoria) serão empregados no Exame de Proficiência; além disto, a prática de leitura nas duas claves mais empregadas (de sol e de fá na 4ª. linha) será devidamente valorizada neste Exame.</p> <p>*Observações: orientando-se pelos elementos mencionados no Conteúdo Programático deste Exame, o candidato poderá desenvolver seus estudos de ritmo e solfejo utilizando-se dos métodos que estiverem ao seu alcance. À título de referência (mas, não de recomendação), são muito conhecidos os métodos de E. Pozzoli (para leitura rítmica e solfejo cantado) e o Método de Solfejo (1º. ano) de Frederico do Nascimento</p>	<p>sol e/ou de fá na 4ª linha) devendo o candidato demonstrar desenvoltura para ler e executar trechos escritos na pauta musical (pentagrama);</p> <p>2) leitura de estruturas melódicas, escritas na clave de sol e/ou de fá na 4ª linha, devendo o candidato demonstrar (tocando no instrumento escolhido no ato da inscrição) desenvoltura para ler e executar trechos escritos na pauta musical (pentagrama).</p> <p>Conteúdo programático</p> <p>1. Aspecto Rítmico: tanto nas melodias (a serem solfejadas e executadas no instrumento) quanto nos trechos escritos para leitura rítmica, o conteúdo da prova será elaborado a partir dos seguintes parâmetros:</p> <p>a) emprego de compassos (simples e/ou composto) binários, ternários e/ou quaternários;</p> <p>b) as figuras empregadas como unidade de tempo, nos compassos simples e compostos, serão, respectivamente:</p> <p>a semínima [♩] e a semínima pontuada [♩.] ;</p> <p>c) a semicolcheia [♪] será a menor figura de tempo empregada.</p> <p>2) Tonalidade e Aspecto Melódico: todas as melodias estarão escritas em dó maior; nelas não haverá ocorrência de modulações ou cromatismos.</p> <p>3) Notação Musical: Para realizar os exercícios solfejo (rítmico, e/ou cantado, e/ou falado) e leitura com o instrumento o candidato deve, necessariamente, dominar o código de escrita de partituras (notação musical); os elementos básicos de escrita rítmica (mencionadas no item 1. “d” do conteúdo programático do exame de Fundamentos de Teoria) serão empregados no Exame de Proficiência; além disto, a prática de leitura nas duas claves mais utilizadas (de sol e de fá na 4ª linha) será devidamente valorizada neste Exame.</p> <p>Obs.: Orientando-se pelos elementos mencionados no Conteúdo Programático deste Exame, o candidato poderá desenvolver seus estudos de ritmo e solfejo utilizando-se dos métodos que estiverem ao seu alcance. Como referências (que não obrigatoriamente precisam ser consultadas) podemos sugerir os métodos de E. Pozzoli (para leitura rítmica e solfejo falado) e o método de solfejo (1º ano) de Frederico do Nascimento.</p>
--	---

LICENCIATURA EM MÚSICA EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL

O exame de performance instrumental tem como finalidade avaliar a capacidade de execução musical do candidato (no instrumento escolhido no ato da inscrição) em músicas diversificadas, contemplando o seu conhecimento e a sua habilidade de interpretação tanto em obras do repertório erudito quanto em músicas do repertório popular (considerando inclusive

acompanhamento). Assim, o candidato deverá interpretar pelo menos três obras, de acordo com a sua escolha particular, buscando contemplar aspectos técnico-musicais diversificados.

Obs.:

As bancas examinadoras do exame de Performance Instrumental poderão interromper o candidato, a partir do momento em que o trabalho desenvolvido pelo mesmo, no cumprimento do quesito desse exame, tiver apresentado as condições necessárias para sua avaliação.

BACHARELADO EM MÚSICA EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL

O Exame de Performance Instrumental tem como finalidade avaliar a capacidade de interpretar obras da literatura musical (repertório) recomendada, observando o grau de habilidade e conhecimento da técnica instrumental apresentados pelo candidato. No repertório recomendado para cada instrumento, levou-se em consideração os níveis de complexidade técnica correspondente às exigências para o ingresso no Curso de Bacharelado em Música.

O Programa de cada instrumento prevê a realização do Exame de Performance em três quesitos.

No Quesito nº. 1, o candidato será avaliado em tópicos relacionados à rotina de estudos técnicos em um Instrumento (leitura à primeira vista, execução de escalas, execução de arpejos). A exigência destes tópicos dar-se-á de acordo com as especificidades de cada área instrumental conforme indicam os itens deste quesito no Programa de cada um dos instrumentos.

No Quesito nº. 2, o candidato deverá executar obra(s) obrigatória(s), dentre aquelas do repertório recomendado, conforme os enunciados de cada Programa de instrumento.

No Quesito nº. 3, o candidato terá espaço para executar uma obra de sua escolha. Porém, nesta obra de livre escolha, deverá optar por um tipo de repertório que reúna dificuldades técnicas equivalentes (ou superiores) à literatura recomendada no Quesito nº. 2. A obra escolhida poderá ser uma das obras mencionadas no Quesito nº. 2, não utilizadas na execução como obra obrigatória.

Observação:

As Bancas Examinadoras do Exame de Performance Instrumental poderão interromper o candidato, a partir do momento em que o trabalho desenvolvido pelo mesmo, no cumprimento dos quesitos deste exame, tiver apresentado as condições necessárias para sua avaliação.

BACHARELADO EM MÚSICA PROGRAMAS DE INSTRUMENTO DO EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL

PROGRAMA DE VIOLINO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) uma escala em três oitavas com arpejos seguindo o padrão do sistema de escalas de Karl FLESH.
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Estudo nº 2 em Lá Menor de RODE;
 - (b) Concerto para Violino em Lá Menor de J. S. BACH: 1º. Movimento;
 - (c) Concerto em Sol Maior de J. HAYDN: 1º. Movimento e Cadência;
 - (d) uma peça (com, no máximo, 10 minutos) do período Romântico ou do Século XX.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE VIOLA

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) escala de Dó Maior em três oitavas e arpejos sobre o acordes “dó maior” e “dó menor”, seguindo o padrão do sistema adotado no Método de Karl FLESH.
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Concerto para Viola em Sol Maior de G. P. TELEMANN: 1º. e 2º. Movimentos;
 - (b) Estudo Opus 20 Nº. 15 de H. E. KAYSER (de sua obra 36 Estudos Progressivos);
 - (c) Estudo (ou Capricho) Nº. 3 de Rodolphe KREUTZER;
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE VIOLONCELO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) uma escala em quatro oitavas.
2. Executar o item recomendado:
 - (a) Suíte Nº. 3 em Dó Maior, para Violoncelo Solo, de J. S. BACH: apenas as danças Bourrée I e Bourrée II.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE CONTRABAIXO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) escalas maiores e menores, em três oitavas.
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) dois movimentos contrastantes (“rápido” e “lento”) de uma “Sonata” do período Barroco (dos compositores Antonio Vivaldi ou Benedetto Marcello);
 - (b) um Estudo do IV Livro de I. BILLÉ ou um Estudo de SIMANDL.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE FLAUTA TRANSVERSA

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: * (a) exercícios das “folhas 43-44” do Método TAFFANEL-GAUBERT
- * Obs.: neste item o candidato, também, deverá demonstrar conhecimento introdutório de flauta piccolo (flautim).
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Estudo N.º 1 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 143”);
 - (b) Estudo N.º 9 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 151”).
 3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE OBOÉ

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) escalas de Ré Maior e Si Menor em duas oitavas com articulações em legato e staccato.
2. Executar o item recomendado:
 - (a) Concerto para Oboé e Cordas de Arcangelo CORELLI (Adap.: Barbirolli): 1.º Movimento (Prelúdio) e 2.º Movimento (Allemanda).
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE CLARINETE

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) executar escala cromática, a partir do “mi” (nota real), em três oitavas com articulações em legato e staccato.
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Concerto N.º 3 de Carl STAMITZ: 1.º Movimento;
 - (b) Estudos N.º 29 e N.º 30 do Método MAGNANI (I e II Partes, “folha 44”).
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE FAGOTE

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) Exercícios N.º 1 e N.º 2 (escalas e arpejos) do Método de L. MILDE.
2. Executar o item recomendado:
 - (a) Concerto para Fagote e Orquestra em Si bemol Maior de VIVALDI-MARCELLO: 3.º Movimento.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE SAXOFONE

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) um dos estudos de escalas do Método de Amadeu RUSSO (para Saxofone).
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Estudo N.º 5 de W. FERLING;
 - (b) Estudo N.º 6 de W. FERLING.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE TROMPETE

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) execução de trecho musical (10 a 20 compassos) como exercício de leitura à primeira vista; (b) execução de exercícios de escalas e arpejos maiores e menores o candidato pode utilizar os padrões de exercícios do Método de “ARBAN” (para Trompete).
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Estudos N.º 4 ou N.º 9 de S. HERING;
 - (b) Estudos N.º 1 ou N.º 4 de R. LAURENT;
 - (c) Estudos N.º 1 ou N.º 6 de V. BRANDT;
 - (d) Estudos Característicos N.º 1 ou N.º 2 de J. B. ARBAN.(Ver bibliografia adiante indicada.)
3. Executar obra de livre escolha.

Bibliografia da literatura para TROMPETE:

- HERING, S. Thirty Etudes for Trumpet or Cornet. Carl Fischer, Inc., New York. 1992, pp. 6 e 11.
LAURENT, R. Vingt etudes faciles et de moyenne force (AL. 20403). Alphonse Leduc, Paris. 1957, pp. 1e 4.
BRANDT, V. Etudes for Trumpet Orchestra Etudes. Music Corporation of America, New York. 194, pp. 3 e 8.
ARBAN, J. B. Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet (Cornet). Carl Fischer, Inc., New York. 1982, pp. 285 e 286.

PROGRAMA DE TROMPA

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) escolher um dos estudos de escalas do Método MÁXIME-ALPHONSE
2. Executar o item recomendado:
 - (a) um Estudo do Método "KOPRASCH" (60 ESTUDOS) e um Estudo com Transposição para Trompa em Mi bemol.
3. Executar obra de livre escolha.

PROGRAMA DE TROMBONE

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) escolher um dos estudos de escalas do Método de André LAFOSSE, Vol. 2 (para Trombone)
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Estudo Característico Nº. 1 (Allegro moderato) do Método "ARBAN" (para Trombone);
 - (b) Estudo Característico Nº. 2 (Legato) do Método "ARBAN" (para Trombone).
3. Executar obra de livre escolha.

Bibliografia da literatura para TROMBONE:

- ARBAN, J. B. Arban's Famous Method for Trombone (Complete) Edited by Charles L. Randall & Simone Mantia. Carl Fischer, Inc., New York. 1936, pp. 204 e 205-6.

PROGRAMA DE TUBA

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) na execução de escalas, o candidato poderá utilizar os modelos do Método "GEIB" (págs. 55-57)
2. Executar um dos itens recomendados:
 - (a) Tarantela (Allegro assai) ou Estudo (Moderato) de Robert KIETZER;
 - (b) Canto e Rondó de Osvaldo LACERDA.(Ver bibliografia abaixo indicada.)
3. Executar obra de livre escolha.

Bibliografia da literatura para TUBA:

- GEIB, Fred. The Geib Method for Tuba. New York: Carl Fischer, 1941, pp. 55-57.
KIETZER, Robert. Schule für Tuba (Teil 1: Nr. 19). Frankfurt / Main: Musikverlag W. Zimmermann, pp. 34 e 47.
LACERDA, Osvaldo. Canto e Rondó para Tuba e Piano. (partitura autógrafa) 1978.

PROGRAMA DE PERCUSSÃO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) executar uma escala maior em instrumento de teclado (barrufones: Xilofone, Marimba ou Vibrafone)
2. Executar TODOS os itens recomendados:
 - (a) para Caixa-Clara: Colonial Drummer de John BECK;
 - (b) para Tímpanos: Timpani Solo Nº. 2 de Jack H. M. MCKENZIE;
 - (c) para Percussão múltipla* : Zeca's Dance de Ney ROSAURO (* instrumentos: Bombo, Tom-Tom, Caixa-Clara e Agogô)
3. Executar obra de livre escolha.

Observações:

- (a) a Bateria poderá ser utilizada na obra de livre escolha (Quesito nº. 3) neste caso, o candidato deverá entregar, à Banca Examinadora, cópia da partitura escolhida, no momento do Exame de Performance);
- (b) a Bateria poderá, igualmente, ser utilizada, pelo candidato, na execução da obra Zeca's Dance de Ney Rosauro (item "c" do Quesito nº. 2), em lugar da instrumentação de percussão múltipla indicada na partitura original.

PROGRAMA DE PIANO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos: (a) leitura à primeira vista de trechos curtos (10 a 20 compassos) do repertório pianístico; (b) escalas maiores e menores em duas oitavas, por movimento contrário e movimento direto.

2. Executar um dos itens recomendados:

- (a) Sonata em Sol Maior KV 283 de W. A. MOZART: 1º. Movimento;
- (b) Sonata em Dó Maior KV 309 de W. A. MOZART: 1º. Movimento;
- (c) Sonata em Si Bemol Maior KV 570 de W. A. MOZART: 1º. Movimento;
- (d) Sonata em Lá Bemol Maior Hob. XVI: 46 de J. HAYDN: 1º. Movimento;
- (e) Cenas Infantis Opus 15 de R. SCHUMANN: apenas as peças de número 4, 6, 10 e 11;
- (f) Suíte Francesa N.º. 4 em Mi Bemol Maior BWV 815 de J. S. BACH: apenas as danças Allemande, Sarabande e Gigue.

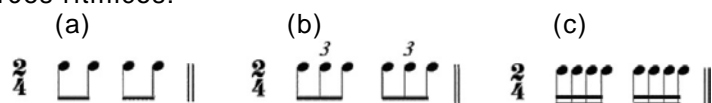
3. Executar obra de livre escolha.

Obs.: quanto à literatura musical indicada no Quesito nº. 2, recomenda-se a utilização de partituras publicadas pelas Edições Henle Verlag, Wiener Urtext ou Peters; porém, a escolha da edição utilizada pelo candidato não interferirá no julgamento da Banca Examinadora.

PROGRAMA DE VIOLÃO

1. Leitura à primeira vista e/ou execução de escalas e arpejos:

1.1 Escalas de Dó Maior, Lá menor, Sol Maior e Mi Menor modelo sugerido: dedilhados para mão esquerda indicados no Método "Abel CARLEVARO" (Caderno 01) e com os seguintes padrões rítmicos:



1.2 Demonstrar três fórmulas de arpejos dentre as séries propostas no Método "Abel CARLEVARO" (Caderno 02), escolhendo uma de cada um dos grupos abaixo indicados:

- (a) fórmulas de arpejos 01 a 12;
- (b) fórmulas de arpejos 13 a 24;
- (c) fórmulas de arpejos 25 a 36. *

(*) Obs.: para cada fórmula de arpejos escolhida, executar apenas um compasso do seu respectivo exercício.

2. Executar Um dos itens recomendados:

- (a) Prelúdio N.º. 1, N.º. 2 ou N.º. 5 de Heitor VILLA-LOBOS;
- (b) Schottisch-Choro ou Chorinho da Suíte Popular Brasileira de Heitor VILLA-LOBOS.

3. Executar obra de livre escolha.

Bibliografia da literatura para VIOLÃO :

CARLEVARO, Abel. Serie didáctica para guitarra: Cuaderno N.º 1 escalas diatónicas. Buenos Aires: Barry, 1966.

Serie didáctica para guitarra: Cuaderno N.º 2 técnica de la mano derecha (arpeggios y ejercicios varios). Buenos Aires: Barry, 1967.

* [as partituras de Villa-Lobos recomendadas no Quesito nº. 2 foram editadas pela Max Eschig, Paris.]

ATENÇÃO: toda a literatura musical (repertório) recomendada, nos Programas de Instrumento, estará à disposição dos interessados, na Biblioteca Setorial do Departamento de Música da UFPB. Além dessas obras recomendadas, outras que possam servir como referências para as obras de livre escolha, estarão, igualmente, disponíveis ao público.

ANEXOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA – CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA
PROCESSO SELETIVO / 2006
EDITAL Nº 017 / 2005

Pelo presente Edital, torno público que o Processo Seletivo 2006 para os Cursos de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Música, obedecerá às seguintes disposições:

- Os candidatos escolherão como única opção o Bacharelado, ou a Licenciatura – habilitação Educação Musical, ou a Licenciatura – habilitação Instrumento/Canto e serão submetidos às provas da 1ª e 2ª série do ensino médio, à prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série do ensino médio, idênticas às do Processo Seletivo Seriado da UFPB, e à prova de Conhecimento Específico em Música.
- A inscrição será permitida a candidatos matriculados no ensino médio e a candidatos que já concluíram esse nível de ensino, de acordo com as seguintes situações:

Inscrição	Taxa de inscrição, incluído o Manual do Candidato	Período de inscrição
a) Apenas para as provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série e de Conhecimento Específico em Música quando o candidato tiver se submetido às provas da 1ª e da 2ª série nos PSS-2004 e 2005, ou no PSS-2005, e não tiver sido eliminado.	R\$25,00	30/08 a 10/09/2005
b) Para o conjunto de provas previstas no item 1 deste Edital, quando o candidato não tiver realizado as provas referentes à 1ª e à 2ª série do Processo Seletivo Seriado da UFPB, ou, tendo-as realizado, opta por renunciar aos resultados obtidos.	R\$85,00	30/08 a 10/09/2005 Conforme item 3.2.2

- As inscrições poderão ser efetuadas:

3.1. integralmente pela Internet, conforme as instruções contidas na página www.coperve.ufpb.br, obedecido o disposto no item 2 deste Edital.

3.2. de forma presencial, apenas no caso previsto na alínea **b** do item 2 deste Edital, nos locais abaixo indicados, devendo o candidato:

- obter o formulário de Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa;
- efetuar o pagamento referente à taxa ou à compra do Manual, conforme o caso, em qualquer agência bancária ou equivalente participante do Sistema Integrado de Compensação;
- receber o Manual do Candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa ou de compra do Manual;
- entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, a Ficha de Identificação com uma fotografia 3X4, recente, colada no espaço indicado e apresentar o comprovante de pagamento da taxa ou de compra do Manual;
- receber o comprovante de inscrição.

Locais para a inscrição presencial:

João Pessoa: Shopping Center Tambiá, 1º piso – Praça de Eventos - Rua Odon Bezerra, 184 – Centro.

Campina Grande: Shopping Luíza Motta – Rua Vigário Calixto, 1395 – Catolé.

Patos: Escola Estadual Mons. Manoel Vieira – Praça Edvaldo Mota, s/n – Centro

Sousa: Representação da COPERVE no Campus da UFCG.

Areia: Representação da COPERVE no Campus da UFPB.

Bananeiras: Representação da COPERVE no Campus da UFPB.

3.2.1. O horário de atendimento para inscrição presencial será de 09h às 19h em João Pessoa, de 10h às 18h em Campina Grande e de 08h às 12h e 14h às 18h nas demais cidades.

3.2.2. Os candidatos que farão inscrição para o conjunto das provas previstas no item 1 deste Edital de forma presencial deverão entregar o Requerimento de Inscrição preenchido e a Ficha de Identificação de acordo com a seguinte distribuição:

LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME DO CANDIDATO	PERÍODO DE ATENDIMENTO
A a C	30/08/2005 e 31/08/2005
D a H	01/09/2005 e 02/09/2005
I a L	03/09/2005 e 05/09/2005
M a Q	06/09/2005 e 08/09/2005
R a Z	09/09/2005 e 10/09/2005

- Em João Pessoa, o candidato poderá também obter o formulário para pagamento da taxa e o Manual do Candidato nos seguintes locais:

- Espaço Cultural José Lins do Rêgo – Tambauzinho – 09h às 18h
 - Shopping Center Sul – Bancários – 10h às 18h
 - Sede da COPERVE – Torre – 09h às 18h
5. Os candidatos matriculados em escolas da rede pública do Estado da Paraíba em 2005 serão automaticamente isentos da taxa de inscrição, devendo inscrever-se nos prazos fixados no item 2 deste edital e adquirir, obrigatoriamente, o Manual do Candidato no valor de R\$10,00. Estes candidatos, desde que seus nomes constem da relação enviada à COPERVE por sua escola, não necessitarão apresentar comprovante de matriculado em escola da rede pública do Estado da Paraíba no ato da inscrição.
 - 5.1. Os locais de venda do Manual a candidatos isentos da taxa serão os indicados nos itens 3 e 4 deste edital.
 6. Os candidatos que cursaram o ensino médio em escolas da rede pública do Estado da Paraíba poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, em conformidade com as disposições do Edital específico a ser publicado pela COPERVE.
 7. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar a procuração, que poderá ser pública, ou particular com firma reconhecida, cópia dos documentos de identidade do procurador e do candidato, bem como apresentar o original do seu documento de identidade.
 8. Os candidatos, considerados aptos no PSS-2005 para as provas da 3ª série do PSS-2006, que optarem por Música, deverão fazer a Renovação de Inscrição **exclusivamente** pela Internet, seguindo as instruções contidas na página www.coperve.ufpb.br, observando o estabelecido no item 2 deste Edital.
 9. O calendário, os programas das matérias das provas e outros dispositivos que regulamentam o Processo Seletivo objeto do presente Edital estão contidos no Manual do Candidato do PSS-2006 e no suplemento a esse Manual, específico sobre Música, que passam a integrar o presente Edital.
 10. As vagas para Música constam do Quadro de Vagas contido no Manual do Candidato do PSS-2006, distribuídas entre o Bacharelado, Licenciatura – habilitação Educação Musical e Licenciatura – habilitação Instrumento/Canto, oferecidos como três cursos distintos.
 11. As provas do Processo Seletivo – 2006 serão realizadas nas seguintes datas:
 - Provas referentes à 1ª série11/12/2005 de 08h às 12h
 - Provas referentes à 2ª série12/12/2005 de 08h às 12h
 - Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série09/01/2006 de 08h às 12h
 - Prova de Conhecimento Específico em Música10 e 11/01/2006 Conforme horário constante do suplemento ao Manual do Candidato
 12. Somente poderá realizar a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série e a prova de Conhecimento Específico em Música um número de candidatos igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas, considerada cada uma das três ofertas de vagas, observando-se o instituído no art. 13 da Resolução Nº 18/2003 - CONSEPE.
 13. O candidato só poderá se submeter à prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série e à de Conhecimento Específico em Música na cidade de João Pessoa.
 14. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, por decisão da COPERVE, fundamentada em parecer da Banca Elaboradora da prova, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.
 15. O candidato que for classificado terá que efetuar, obrigatoriamente, o cadastramento no curso, turno e período em que obteve classificação, sob pena da perda do direito aos resultados obtidos e conseqüente desligamento do respectivo Processo Seletivo.
 - 15.1 As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento dos candidatos classificados serão preenchidas através da classificação de novos candidatos.
 16. Informações sobre os cursos de Música, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Graduação, nas Coordenações dos Cursos e na Internet (www.coperve.ufpb.br e www.ufpb.br).
 17. Os Processos Seletivos – 2006 para os Cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Música reger-se-ão, respectivamente, pela Resolução Nº 18/2003 (modificada pela Resolução Nº 24/2004) e pela Resolução Nº 30/2005, do CONSEPE, (disponíveis na, pág. www.coperve.ufpb.br), pelo Manual do Candidato e respectivo Suplemento e pelo presente Edital.

Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPERVE,
em João Pessoa, 11 de agosto de 2005.

VISTO

Prof. UMBELINO DE FREITAS NETO
Pró-Reitor de Graduação

Prof. JOÃO BATISTA CORREIA LINS FILHO
Presidente da COPERVE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2003

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 28, do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, combinado com os artigos 72 e 73 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer nº 95/98, de 02 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a deliberação do CONSEPE, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2003, conforme consta do Processo nº 013.384/03-42, originário da Pró-Reitoria de Graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º O ingresso no Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal da Paraíba far-se-á através de Processo Seletivo, realizado anualmente, destinado à classificação de candidatas, através da avaliação do seu desempenho, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O Processo Seletivo abrangerá avaliações referentes a cada série do ensino médio e aos conhecimentos específicos em Música.

Art. 2º As vagas a serem oferecidas serão estabelecidas, anualmente, pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 3º A Comissão Permanente do Concurso Vestibular (COPERVE) é o órgão responsável pela execução do Processo Seletivo, em todas as suas fases.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição para o Processo Seletivo será feita de acordo com uma das seguintes situações:

I – Apenas para as provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série e de Conhecimento Específico em Música, quando o candidato tiver se submetido às provas da 1ª e da 2ª série do Processo Seletivo Seriado - PSS desta Universidade, nos dois anos imediatamente anteriores ou no ano anterior e não tiver sido eliminado.

II – Para as provas da 1ª e da 2ª série e para a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira da 3ª série do PSS desta Universidade e para a prova de Conhecimento Específico em Música, quando o candidato:

- a) não tiver se submetido às provas da 1ª e da 2ª série nos PSS dos dois anos imediatamente anteriores ou no PSS do ano anterior, ou que,
- b) tendo-as realizado, foi eliminado ou deseja renunciar aos resultados obtidos.

Parágrafo único – A inscrição feita em conformidade com o previsto no inciso II-b implica a renúncia tácita aos resultados obtidos nas provas anteriormente realizadas.

(Artigo com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

Art. 5º A inscrição será aberta por Edital, publicado pela COPERVE, que especificará, entre outras instruções complementares, o valor e a forma de recolhimento da taxa de inscrição.

Art. 6º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) uma fotografia 3X4 com data do ano em que se realiza a inscrição;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

§1º No caso de inscrição por procuração, pública ou particular com firma reconhecida, o procurador deverá apresentar sua Cédula de Identidade e entregar cópia da Cédula de Identidade do candidato.

§2º O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de portador de visto permanente, ou de visto temporário conforme o inciso IV do art. 13 da Lei Nº 6.815/80, ou apresentar o original do protocolo de pedido de permanência definitiva no Brasil.

(Artigo com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

Art. 7º No requerimento de inscrição, o candidato assinalará o código do Curso de Bacharelado em Música como opção única.

Art. 8º Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato, e de que delas tem pleno conhecimento.

DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º As provas do Processo Seletivo serão aplicadas da seguinte forma:

- I – no primeiro dia, as provas referentes à 1ª série do ensino médio;
- II – no segundo dia, as provas referentes à 2ª série do ensino médio;
- III – no terceiro dia, a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série do ensino médio;

IV – a prova de Conhecimento Específico em Música, composta dos exames de Fundamentos de Teoria Musical, Proficiência na Leitura de Partituras e Performance Instrumental, será aplicada de acordo com calendário definido pela COPERVE.

- a) O desempenho obtido pelo candidato no exame de Fundamentos de Teoria Musical corresponderá a 24% do valor final da nota bruta desta prova.
- b) O desempenho obtido pelo candidato no exame de Proficiência em Leitura de Partituras corresponderá a 16% do valor final da nota bruta desta prova.
- c) O desempenho obtido pelo candidato no exame de Performance Instrumental corresponderá a 60% do valor final da nota bruta desta prova.

(Inciso IV com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

Parágrafo único. As provas de que tratam os incisos I, II e III serão as mesmas aplicadas no Processo Seletivo Seriado desta Universidade.

Art. 10. A elaboração da prova de Conhecimento Específico em Música será da responsabilidade da Coordenação do Curso, por delegação da COPERVE, e sua avaliação obedecerá aos critérios definidos pela mesma Coordenação.

§1º Da elaboração da prova participarão docentes indicados pelo Departamento de Música da UFPB.

§2º Na elaboração da prova, além do conteúdo das questões, deverão ser consideradas as normas pedagógicas recomendadas na avaliação da aprendizagem.

Art. 11. O desempenho dos candidatos no Processo Seletivo referente a um determinado ano será avaliado através das seguintes medidas:

I - nota bruta, igual ao número de pontos obtidos pelo candidato em uma prova de determinada matéria;

II - nota padronizada 1, representativa do desempenho do candidato em uma determinada matéria nas provas referentes à 1ª série, em relação ao universo dos candidatos que se submeteram à mesma prova da matéria, de modo que as notas padronizadas tenham a mesma média e o mesmo desvio padrão;

III - nota padronizada 2, representativa do desempenho do candidato em uma determinada matéria nas provas referentes à 2ª série, em relação ao universo dos candidatos que se submeteram à mesma prova da matéria, de modo que as notas padronizadas tenham a mesma média e o mesmo desvio padrão;

IV - Medida de Desempenho 1, igual à média aritmética das notas padronizadas obtidas pelo candidato nas provas referentes à 1ª e à 2ª série, por matéria;

V - Medida de Desempenho 2, igual à nota padronizada representativa do desempenho do candidato em cada uma das provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, referente à 3ª série, e de Conhecimento Específico em Música, em relação ao universo dos candidatos que se submeteram à mesma prova, de modo que as notas padronizadas tenham a mesma média e o mesmo desvio padrão.

Art. 12. Estará eliminado do Processo Seletivo para o qual se inscreveu o candidato que:

I - deixar de comparecer a qualquer uma das provas ou,

II - obtiver nota bruta igual a zero em qualquer uma das matérias, nas provas referentes a qualquer uma das séries do ensino médio, ou

(Inciso II com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

III – obtiver, na questão de redação da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, nota bruta inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas brutas atribuídas às redações, excluídas as notas zero e desprezadas as decimais resultantes do cálculo, ou

IV – obtiver nota bruta igual a zero no exame de Fundamentos de Teoria Musical ou no de Proficiência na Leitura de Partituras, ou nota bruta no exame de Performance Instrumental inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas brutas atribuídas aos candidatos que se submeterem a esse exame, considerados todos os instrumentos.

(Incisos III e IV incluídos pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

Art. 13. Somente poderá realizar a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira referente à 3ª série e a prova de Conhecimento Específico em Música um número de candidatos limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas do Curso, considerando-se a ordem decrescente das médias aritméticas das Medidas de Desempenho 1 por eles obtidas.

Parágrafo único. Ocorrendo empates na determinação do número de candidatos a que se refere o *caput* deste artigo, serão incluídos os candidatos de igual média de Medidas de Desempenho 1.

DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 14. A aplicação e a correção das provas referentes a cada série do ensino médio serão feitas em conjunto com as correspondentes provas do Processo Seletivo Seriado desta Universidade.

Parágrafo único. A aplicação e a correção da prova de Conhecimento Específico em Música será da responsabilidade da coordenação do curso de Música, por delegação e sob orientação da COPERVE.

Art. 15. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será permitida nem a revisão, nem a vista de provas, nem a recontagem de pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16. Dar-se-á a classificação final dos candidatos na forma seguinte:

I – calcular-se-á a nota final de cada matéria efetuando-se a média ponderada das Medidas de Desempenho 1 e 2, atribuindo-se peso 4 (quatro) à primeira e peso 6 (seis) à segunda, observando-se que, quando a matéria for objeto de exame apenas nas provas referentes às duas primeiras séries do ensino médio, a Medida de Desempenho 1 será considerada como a nota final da matéria e, no caso de Conhecimento Específico em Música, a Medida de Desempenho 2 será considerada como nota final;

II - determinar-se-á, para cada candidato, a média final, calculando-se a média ponderada das notas finais das matérias, atribuindo-se peso 2 (dois) a Conhecimento Específico em Música, peso 2 (dois) a Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e peso 1 (um) às demais matérias, com uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo;

(Inciso II com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

III - proceder-se-á à classificação dos candidatos, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final;

IV - a classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na forma do artigo 2º desta Resolução, observada a ordem dos períodos letivos;

V - no caso de empate de médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota final na matéria Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

VI - considerado o total de vagas oferecido pelo curso para o ano letivo e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem com igual média final.

DO CADASTRAMENTO

Art. 17. O cadastramento, de caráter obrigatório, corresponde ao disposto no art. 78 do Regimento Geral da UFPB e tem a finalidade de vincular o candidato classificado à Universidade.

(Caput com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

§1º O candidato classificado será convocado através de Edital para efetuar seu cadastramento, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.

§2º Perderá o direito aos resultados obtidos no PSS e, conseqüentemente, à vaga no Curso, o candidato que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no parágrafo anterior.

(Parágrafo 2º com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

Art. 18. Observado o disposto no artigo 16, as vagas que venham a ocorrer após o cadastramento serão preenchidas obedecendo-se ao que segue:

I - remanejamento, para o primeiro período letivo, de candidatos classificados e cadastrados para o segundo período letivo;

(Inciso I com nova redação determinada pela Res. Nº 24/2004 – CONSEPE)

II - classificação de novos candidatos.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, o remanejamento será compulsório.

Art. 19. O cadastramento somente será permitido a candidato classificado e que seja portador de escolaridade completa, em nível de ensino médio ou equivalente.

Art. 20. O cadastramento somente se dará no turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado, ressalvado o disposto no artigo 18 desta Resolução.

Art. 21. O cadastramento de candidato classificado, que já é aluno devidamente matriculado no Curso de Bacharelado em Música, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no artigo 18 desta Resolução.

DA MATRÍCULA

Art. 22. A matrícula em disciplinas ou a matrícula institucional só poderá ser efetuada por candidato que tiver realizado seu cadastramento.

Parágrafo único. A matrícula em disciplinas ou a matrícula institucional será feita na Coordenação do Curso, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Em cada ano, o CONSEPE estabelecerá até o último dia útil do mês de maio as alterações que se fizerem necessárias às presentes normas e, nesse mesmo prazo, a Pró-Reitoria de Graduação definirá a oferta de vagas para o ano subsequente.

§1º As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação até o último dia útil do mês de março, através do Protocolo Geral da Universidade e encaminhadas ao CONSEPE, com o parecer da Pró-Reitoria de Graduação, até o último dia útil do mês de abril.

§2º Não ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, serão mantidas as normas e a oferta de vagas vigentes para o Processo Seletivo anterior.

Art. 24. Em cada ano, a classificação resultante do Processo Seletivo somente terá validade para os períodos letivos definidos na forma prevista no art. 2º desta Resolução.

Art. 25. Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova, as Folhas de Respostas e os Cadernos de Respostas serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 26. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades.

Parágrafo único. Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

Art. 27. Os questionamentos atinentes ao Processo Seletivo, excetuando-se os referentes às questões das provas, deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Graduação até 05(cinco) dias após a publicação dos resultados pela COPERVE, observando-se o que dispõe esta Resolução.

§1º A Pró-Reitoria de Graduação apreciará a matéria, conclusivamente, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de entrada do questionamento no Protocolo Geral da Reitoria.

§2º Discordando da decisão da Pró-Reitoria de Graduação, o interessado terá 10(dez) dias para recorrer ao CONSEPE, que decidirá, em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.

§3º Os questionamentos referentes às provas devem ser apresentados diretamente à COPERVE, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de aplicação da prova questionada, cabendo à COPERVE analisar e decidir no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir do dia de aplicação da prova.

§4º Os recursos e os questionamentos não terão efeito suspensivo.

Art. 28. O Edital de Inscrição de que trata o art. 5º desta Resolução será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local e no endereço eletrônico da UFPB.

Art. 29. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, cabendo recurso ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado.

Art. 30. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 27 de maio de 2003.

JADER NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº30/2005

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 28, do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, combinado com os artigos 72 e 73 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer nº 95/98, de 02 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a deliberação do CONSEPE, em reunião ordinária realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2005, conforme consta do Processo nº 23074.023483/05-12, originário da Pró-Reitoria de Graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º O ingresso no Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba far-se-á através de Processo Seletivo, realizado na forma estabelecida pelas Resoluções Nº 18/2003 e Nº 24/2004, deste Conselho, obedecido o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A aplicação da Resolução Nº 18/2003 ao Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Música será feita mediante a seguinte adequação na redação dos artigos 1º, 7º, 10, 14 e 21:

“Art. 1º O ingresso no Curso de Licenciatura em Música.....
Parágrafo único.

Art. 7º No requerimento de inscrição, o candidato assinalará o código da Habilitação do Curso de Licenciatura em Música, de sua escolha, como opção única.

Art. 10.
§1º Da elaboração da prova participarão docentes indicados pelo Departamento de Educação Musical da UFPB.
§2º

Art. 14.
Parágrafo único. A aplicação e a correção da prova de Conhecimento Específico em Música será da responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, por delegação e sob orientação da COPERVE.

Art. 21. O cadastramento de candidato classificado, que já é aluno devidamente matriculado no Curso de Licenciatura em Música, não implica preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 18 desta Resolução.”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 04 de agosto de 2005.

RÔMULO SOARES POLARI

Presidente